



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

PROJETO DE LEI Nº 495 /2023

Dispõe sobre o uso obrigatório da mensagem "Doe órgãos, Salve Vidas", nos locais que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica obrigatório o uso da mensagem "Doe órgãos, Salve Vidas", em ícones de acesso imediato e em espaços de fácil visualização, nos seguintes locais:

- a) em todos os impressos oficiais do Município de São Paulo e da Câmara Municipal de São Paulo;
- b) em todas as mensagens oficiais da Prefeitura do Município de São Paulo e da Câmara Municipal de São Paulo, veiculadas nos canais oficiais em sítios de Internet – Rede Mundial de Computadores;
- c) em todas as mensagens oficiais da Prefeitura do Município de São Paulo e da Câmara Municipal de São Paulo, veiculadas nas mídias sociais em sítios de internet – Rede Municipal de Computadores;
- d) na publicidade oficial escrita, radiofônica e televisiva;
- e) no Diário Oficial do Município;
- f) em todos os prédios públicos municipais integrantes da Administração direta e indireta;
- g) nos veículos dos serviços concessionários do transporte coletivo; e
- h) nos veículos utilitários do serviço público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

Art. 2º A Prefeitura do Município de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo deverão disponibilizar material físico informativo e digital sobre a importância da doação de órgãos, como ato de solidariedade e criação de uma sociedade justa e fraterna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2023.

Arselino Tatto

Vereador

PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

Diante do número de órgãos que podem ser doados, cada doador pode salvar oito vidas ou mais.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

SRM/srm